PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.373/92

DÁ NOME À OBRA PÙBLICA.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal, em fase de construção, situada nos lotes 01, 02, 16 e 17, compreendidos entre as Ruas: Alameda das Palmeiras, Av. Jardim Primavera e Alameda dos Eucalíptos, no Bairro Jardim Primavera, nesta Cidade, denominará ESCOLA MUNICIPAL " IRMÃ MARIA DE SÃO PEDRO";

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no Prédio da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 25 de novembro de 1992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO